



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 912/ 2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera as Leis nºs 454/2006 e 724/2017, que disciplinam a Estrutura Básica dos Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 9º, da Lei 454/2006, que dispõe sobre a Secretaria de Administração e Finanças, fica acrescido de três Departamentos, passando a ter a seguinte redação:

- III – Departamento de Patrimônio;
- IV – Departamento de Finanças, Tesouraria e Contabilidade;
- IV – Departamento de Contabilidade e Tributos.

Art. 2º O Artigo 7º da Lei 724/2017, que integrava a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, será desmembrada, passando a seguinte redação:

Art. 7º Secretaria de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – A referida Secretaria possui a seguinte composição:

- I – Departamento de Serviços Urbanos;
- II – Divisão de Limpeza Urbana, Iluminação Pública, Cemitério, Praças e Jardins;

- a) Setor de Limpeza Pública e Coleta dos Resíduos Sólidos;
- b) Setor de Cemitério, Praça, Jardins e Iluminação Pública.
- III – Divisão de Administração dos Próprios Municipais.

Art. 3º Fica criada a Secretaria de Infraestrutura, que compõem:



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Departamento de Infraestrutura;
- III – Chefe de Setor;
- IV – Coordenador de Divisão de Estradas e Trânsito.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar a concessão de Gratificação aos Servidores Municipais que participarem de Comissões Disciplinares, Licitação e Concurso Público, em até 100% (cem por cento) dos subsídios.

At. 5º Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a correção de remuneração ou subsídios dos servidores, para mera reposição inflacionária, mediante Decreto.

Art. 6º O Poder Executivo, fica obrigado a remeter ao Poder Legislativo, no exercício seguinte, projeto de lei para consolidação e atualização da estrutura dos cargos comissionados do município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 27 de Dezembro de 2022.


VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL